



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal
VANDERSON GARCIA FERREIRA
Vice-prefeito
JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Secretária Municipal de Administração
JULIO CESAR GUSMÃO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Procurador Geral do Município
ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças
ARIANA ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
HELEN LAISE PINHEIRO ALVES
Secretário Municipal de Educação
VANDERSON GARCIA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura
IVALDO LUIZ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMAHO
Secretária Municipal de Saúde
VICTOR TADEU MODESTO BORGES
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte
CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente
HENRIQUE ALVES DE CAMPOS
Secretário Municipal de Turismo
SIRLENE SOCORRO CABRAL COSTA
Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura
NELSON PABLO MODESTO DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública
MATHEUS DA SILVA ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura
ARTHUR REGINALDO SARAIVA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Projeto e Economia

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

HILDEMIR DE ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente
ROSIVAN CABRAL DE SOUZA
Vice-Presidente
TIZIANE DA FONSECA MATOS
1º Secretário
ANA SILVIA NEVES DE MELO
2º Secretário
DEUDETTE ATAÍDE MIRANDA JÚNIOR
1º Suplente
ELIAS TRINDADE
2º Suplente

Diário Oficial
Responsabilidade:
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO
À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Curuçá-Pará.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Curuçá-Pará, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, torna público o presente Edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais e premiações para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Curuçá-Pará.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão contemplados 106 proposta entre projetos e premiações.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I e no item 1.3.2.

O valor total deste edital é de R\$ 316.379,07 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e nove reais e sete centavos), deduzidos 5% (cinco por cento) destinado a assessoria e outras despesas previsto na Lei, no valor de R\$ 15.818,95 (quinze mil oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), restando ao Edital o valor Líquido de R\$ 300.560,11 (trezentos mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos). sendo que 80% (oitenta por cento) deste valor para as ações gerais no valor de R\$ 240.448,08 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos) e 20% para as ações afirmativas (áreas periféricas, urbanas e rurais de maior vulnerabilidade econômica

ou social, bem como povos e comunidades tradicionais, comunidade LGBTQIPN+) no valor de R\$ 60.112,02 (sessenta mil, cento e doze reais e dois centavos).

1.3.1. Quadro de descrição das categorias e valores:

PREMIAÇÃO INDIVIDUAL			
Objeto (Segmento Cultural)	Quant	Valor	Total
Músicos, Artesãos, Coreógrafos, Artistas audiovisuais, Mestres e mestras de carimbó, Culinária tradicional, mestre capoeirista etc.	55	R\$ 900,00	R\$: 49.500,00
PREMIAÇÃO DE GRUPOS			
Objeto (Segmento Cultural)	Quant	Valor	Total
Grupos de carimbó, quadrilhas, danças tradicionais, danças contemporâneas, blocos carnavalescos e grupos de capoeira.	15	R\$ 7.000,00	R\$: 105.000,00
FOMENTO			
Objeto (Projetos culturais)	Quant	Valor	Total
Reformas, ampliações e restaurações de espaços culturais, pontos e pontões de cultura, Ateliês, barracões, etc.	04	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
Grupos, coletivos, associações, quadrilhas, carimbó, cordões, etc.	06	R\$ 6.796,66	R\$ 40.779,96
Literatura (edição de livro), música (gravação em estúdio), fotografia (exposição, pesquisa e restauro), artesanato (exposição, oficinas). Capoeira (oficina), etc.	06	R\$ 3.528,00	R\$ 21.168,00
R\$ 85.947,96			
AÇÕES AFIRMATIVAS			
Objetos	Quant	Valor	Total
Saberes tradicionais, Associações Culturais/religiosas, População quilombola e indígenas, Áreas periféricas urbanas e rurais e comunidade LGBTQIPN+	20	R\$ 3.005,60	R\$ 60.112,15

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Sobre o valor total repassado pelo Município de Curuçá-Pará ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

De 08h00 da manhã do dia 10/11/2025 até às 23h59 horas do dia 21/11/2025. no horário de 08h00 até as 14h00 nos dias úteis ou por meio eletrônico **e-mail: semcult@curuca.pa.gov.br** até as 23h59.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital este se orientará pelo seguinte Cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	07/11/2025
Inscrições	10/11 até 21/11/25
Avaliação e Seleção	22/11/25 até 23/11/25
Divulgação Preliminar dos Seleccionados	24/11/25
Recursos na Fase de Seleção	25/11 até 26/11/2025
Publicação dos Habilitados	27/11/2025
Publicação dos Aprovados e Habilitados	28/11/2025
Fase de Contratação assinatura do termo de execução cultural	03/12/2025
Período de Pagamentos pelo Financeiro do Município	A partir do 05/12/2025
Período de Execução a partir do Pagamento pelo Financeiro	Publicação de uma Errata.
Prazo final para os Proponentes apresentarem Relatório de Execução dos projetos aprovados	Até 31/07/2026
Prazo final para a Secretaria de Cultura Aprovar ou Rejeitar o Relatório de Execução	Até 31/08/2026

1.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Curuçá-Pará há pelo menos 2 anos comprovados.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de

análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo até 2 projetos por CPF ou CNPJ, sendo um para fomento e outro na premiação (individual ou grupo) e poderá ser contemplado com no máximo 2 projetos.

2 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais dentro do prazo estipulado
- **Seleção** – etapa em que uma comissão de pareceristas analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3 INSCRIÇÕES

O agente cultural pode encaminhar os documentos somente de forma física de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura ou por Email: **semcult@curuca.pa.gov.br**, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto

será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

f) Release, portfólios, histórico cultural, redes sociais, plataformas digitais, pode ser feita através de pen-drive.

g) RG, CPF e Comprovante de residência e Título de Eleitor com domicílio eleitoral em Curuçá.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4 COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25 % das vagas pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas pessoas indígenas;

- c) 5% das vagas pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, O ENTE **PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:**

I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VII;

III - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que

demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

4.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

SERÁ AVALIADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto

cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII.

5 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Curuçá-Pará - Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 7 meses a contar do recebimento do recurso.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores

condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas

características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão 3 pareceristas contratados pela Empresa que prestará Assessoria para a Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve

comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural

com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Curuçá-Pará e da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT que deve ser apresentado por meio de Formulário próprio (Anexo X) para a Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, PRAZO MÍNIMO DE 2 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo serão descartados e não serão avaliados.

E NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-

PARÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT.

7 REMANEJAMENTO DE SOBRA DE RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS A CRITÉRIO DA BANCA EXAMINADORA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT, PARA AS OUTRAS CATEGORIAS.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 10, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 72 HORAS após a publicação do resultado final de seleção, por meio FÍSICO (envelope) os seguintes documentos:

8.1.1 Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de

Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão Negativa de Débitos Relativas a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões Negativas de Débitos Relativas aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais, expedidas pelo Órgãos Responsável.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência assinada pelo responsável do domicílio.

VI – Título de Eleitor com domicílio eleitoral do Município de Curuçá-Pará.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

8.1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de

Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de

O ENTE PODE INSERIR EVENTUAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO LOCAL.

pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela ÓRGÃO RESPONSÁVEL CORRESPONDENTE.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo ÓRGÃO CORRESPONDENTE em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As Certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT que deve ser apresentado por meio de Ofício e FORMULÁRIO PRÓPRIO no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será

divulgado no site e redes oficiais da Prefeitura Municipal de Curuçá-Pará e da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT e Sefin-Curuçá, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O ENTE PODE REALIZAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA VIABILIZAR E FACILITAR A ABERTURA DE CONTAS DESTINADAS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DESTE EDITAL.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 DIAS ÚTEIS após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, PNAB, MINISTÉRIO DA CULTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PARÁ E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo

constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2 Como o agente cultural presta contas a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 12 MESES A CONTAR DO DIA DO RECEBIMENTO DO RECURSO.

- CASO A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEJA REALIZADA NA MODALIDADE DE "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO", ESTE ITEM PODE SER

RETIRADO E DEVE SER INFORMADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT QUE REALIZARÁ A VERIFICAÇÃO.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PARÁ E REDES SOCIAIS OFICIAIS DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- SEMCULT.**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PARÁ E REDES SOCIAIS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT.

11.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **semcult@curuca.pa.gov.br** e telefone (91) 99109-5252/(91)98559-9738.

Os casos omissos ficarão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

11.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses e com 5 dias úteis para a Assinatura do Termo de Execução Cultural, após a publicação do resultado final.

11.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X- Termo de premiação cultural

Vanderson Garcia Ferreira
Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Cultura
Portaria: 007/2025

Alan Rodrigo Conceição Ramos
Secretário Adjunto Municipal de Cultura
Portaria 055/2025 GP
Contato: (91) 98522-5540

**ANEXO I
CATEGORIAS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O valor total deste edital é de R\$ 316.379,07 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e nove reais e sete centavos), deduzidos 5% (cinco por cento) destinado a assessoria e outras despesas previsto na Lei, no valor de R\$ 15.818,95 (quinze mil oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), restando ao Edital o valor Líquido de R\$ 300.560,11 (trezentos mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos). sendo que 80% (oitenta por cento) deste valor irá para as ações gerais no valor de R\$ 240.448,08 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos) Para serem distribuídos nas áreas culturais, tais como músicos, artesãos, coreógrafos, artista audiovisual, mestre de carimbó, culinária tradicional, literatura (edição de livro), música (gravação em estúdio), fotografia (exposição, pesquisa e restauro), artesanato (exposição, oficinas), grupos de carimbó, quadrilhas, capoeira (oficinas), danças tradicionais, danças contemporâneas, blocos carnavalescos, reformas, ampliações e restaurações de espaços culturais, pontos e pontões de cultura, e 20% para as ações afirmativas (áreas periféricas, urbanas e rurais de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como povos e comunidades tradicionais e comunidade LGBTQIPN+) no valor de R\$ 60.112,02 (sessenta mil, cento e doze reais e dois centavos).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1 Para a categoria Premiação, serão distribuídos 55 prêmios no individual, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, totalizando R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Para premiação de grupos, serão distribuídos 15 prêmios no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, totalizando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para esta

categoria será destinado R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

2.2 Para categoria Fomento, serão contemplados 04 projetos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), 06 projetos no valor de R\$ 6.796,66 (seis mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) cada, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e 06 projetos no valor de R\$ R\$ 3.528,00 (três e quinhentos e vinte e oito reais) cada, totalizando R\$ 21.168,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais). Para esta categoria será destinado R\$ 85.947,96 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

2.3 Para categoria Ações Afirmativas, serão contemplados 20 projetos no valor de R\$ 3.005,60 (três mil e cinco reais e sessenta centavos) cada. Totalizando o valor de R\$ 60.112,15 (sessenta mil, cento e doze reais e quinze centavos), para esta categoria.

2.3 Dentre as categorias descritas no item 4.1 do edital, serão destinados 25% DAS VAGAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), 10% DAS VAGAS PESSOAS INDÍGENAS E 5% DAS VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC 10/2023.

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO –
PESSOA FÍSICA**

1. PESSOA FÍSICA
NOME CÍVIL:
NOME ARTÍSTICO (SE TIVER):
NACIONALIDADE:
RG:
CPF:

1. INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL	
INFORME ONDE SEU PROJETO ESTÁ LOCALIZADO OU PRETENDE SER REALIZADO	
2. QUAL A SUA CATEGORIA?	
PREMIAÇÃO () FOMENTO () AÇÕES AFIRMATIVAS ()	
SEGMENTOS CULTURAIS	
☐ Artesanato ☐ Áudio visual ☒ Danças contemporâneas ☐ Quadrilha ☐ Dança ☐ Mestre de ☒ carimbó Bloco carnavalesco Banda musical Música/músico ☐ Coreógrafo ☒ Danças tradicionais ☐ Literatura Teatro ☐ Gastronomia ☒ Grupo de carimbó Outros _____ Ações Afirmativas (Saberes tradicionais, Quilombolas, Indígenas, Associações culturais/religiosas). ☐ Auxílios aos espaços e ambientes de iniciativas artísticas e culturais (Ponto e Pontões)	
ENDEREÇO:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
DADOS BANCÁRIOS:	
E-MAIL:	
INSTAGRAM:	
FACEBOOK:	
TELEFONE FIXO (91)	CELULAR: (91)
Representante de algum Grupo ou Coletivo? () Sim () Não Qual? _____ _____	

(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o **Anexo VI**.)

PESSOA JURÍDICA

3. PESSOA JURÍDICA		
NOME DA INSTITUIÇÃO:		
CNPJ:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:		
DADOS BANCÁRIOS:		
Cidade:	CEP:	UF:
E-mail:	SITE:	
Instagram:		
Facebook:		
Telefone fixo (91)	Celular: (91)	

4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO		
NOME CIVIL:		
NOME ARTÍSTICO (SE TIVER):		
NACIONALIDADE:		
RG:		
CPF:		
TÍTULO DE ELEITOR:		
DADOS BANCÁRIOS:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	UF:
E-MAIL:		
INSTAGRAM:		
FACEBOOK:		

TELEFONE FIXO (91)	CELULAR: (91)
Representante de algum Grupo ou Coletivo? () Sim () Não Qual? _____	
_____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o Anexo VI)	

5. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO
INFORME ONDE SEU PROJETO ESTÁ LOCALIZADO OU PRETENDE SER REALIZADO
6. QUAL A SUA CATEGORIA?
PREMIAÇÃO () FOMENTO CULTURAL () AÇÕES AFIRMATIVAS ()
SEGMENTO CULTURAL
☐ Artesanato ☐ Áudio visual Danças contemporâneas ☐ Quadrilha Dança ☐ Mestre de carimbó Bloco carnavalesco Banda musical Música/músico ☐ Coreógrafo ☒ Danças tradicionais Literatura Teatro ☐ Gastronomia ☒ Grupo de carimbó Outros _____ Ações Afirmativas (Saberes tradicionais, População Quilombolas, Indígenas, Associações culturais/religiosas, Áreas periféricas, urbanas e rurais). ☐ Auxílios aos espaços e ambientes de iniciativas artísticas e culturais. (Ponto e Pontões)

1. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).				
1.1 Título do Projeto:				
1.2 Descrição do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como).				
1.3 Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta de cada objetivo;				
1.4 Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Qual? Ela trata impactos positivos? Quais?).				
1.5 Público-alvo (descrever o público a quem se destina o projeto vigie lembrando possíveis ações que facilitem o acesso e estimulem a fruição dos bens artísticos culturais fomentado por este projeto).				
1.6 Planejamento da execução da atividade artística/cultural e orçamento (Elencar as etapas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa - tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas etc.) (Siga o modelo, pode ser anexada quantas linhas necessárias).				
Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				

04				
05				
06				
		Valores totais do projeto		
1.7 Plano de execução (detalhe os passos (etapas) necessários para chegar a realização da atividade proposta e os situe no tempo, incluindo a fase de preparação e apresentação da prestação de contas).				
1.8 Plano de comunicação (descrever sucintamente as estratégias de comunicação que serão utilizadas para a divulgação da atividade proposta).				
1.9 Histórico do artista/Grupo/Coletivo/Segmento Rádio Comunitária (de forma resumida, relate o percurso histórico do realizador da atividade, desde quando começou sua experiência no segmento inscrito neste edital; destaque realizações importantes durante esse percurso e a crescente portfólio ou currículo com documentação que comprove as informações apresentadas).				
1.10 Contrapartida				

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **EDITAL 001/2025**

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens

e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Curuçá- Pará, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Proponente

Obs.: Imprimir esta Declaração, assiná-la (igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, ou (Assinatura Digital)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 5 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

TÍTULO DO PROJETO: _____

PROFONTE: _____

CATEGORIA: _____

VALOR: _____

PARECERISTA: _____

NOTA: _____

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		PONTOS MÁXIMOS	PONTOS DO PARECER
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO		
A	Qualidade do projeto coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerente, observando o objeto a justificativa e as metas sendo possível visualizar de forma Clara os resultados que serão obtidos	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Curuçá-Pará. A análise deverá considerar para fins de avaliação se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10	
C	Aspectos de integração social na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência idosos e demais grupos em situações de histórica vulnerabilidade econômica social.	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e adequação ao objeto metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades	10	

	dois itens relacionados na planilha orçamentária do projeto e sua totalização de acordo com o Edital.		
E	Coerência do Plano de Comunicação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto mediante as estratégias mídias e materiais apresentados bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da identidade apresentada, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, tendo de fundação, e ações em defesa do crescimento artístico e cultural da entidade e da comunidade e do município.	10	
G	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, discriminando tempo e local das ações, a contrapartida pode ser financeira ou serviços devendo ser mensurada cada ação.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		70	

- Serão desclassificados os projetos que:

- I- receberam nota 0 (ZERO) em qualquer dos critérios obrigatórios,
- II- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- III- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim

☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

Informe também as quantidades.

☐ Publicação

☐ Livro

☐ Catálogo

☐ Live (transmissão on-line)

☐ Vídeo

☐ Documentário

☐ Filme

☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical

☐ Jogo

☐ Artesanato

☐ Obras

- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

- (Você pode marcar mais de uma opção).
- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 - ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 - ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 - ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 - ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 - ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 - ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 - ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.:
Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE
INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO
REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados,
integrantes do grupo artístico OU

_____,
elegem a pessoa indicada no campo
“REPRESENTANTE” como único
representante neste edital, outorgando-lhe
poderes para fazer cumprir todos os
procedimentos exigidos nas etapas do
edital, inclusive assinatura de recibo, troca
de comunicações, podendo assumir
compromissos, obrigações, transigir,
receber pagamentos e dar quitação,
renunciar direitos e qualquer outro ato
relacionado ao referido edital. Os
declarantes informam que não incorrem em
quaisquer das vedações do item de
participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF)	ASSINATURAS

Curuçá- Pará, ____ de ____ de 2025.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que sou

_____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Curuçá- Pará, ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Curuçá-PA ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de

(_____),
na presente data, relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

Curuçá - Pará ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE
RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Curuçá-

PA _____ de _____ de _____

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE
RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À _____,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Curuçá-Pará _____ de _____ de _____

Assinatura

NOME COMPLETO

**LEI Nº 2.256/2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curuçá, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de adicional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº 13.708/2018.

Art. 2º - O incentivo financeiro adicional mencionado no Art. 1º será destinado para o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE no âmbito do Município de Curuçá, que cumprirem os requisitos da Lei.

Art. 3º - O repasse do incentivo financeiro será efetuado uma vez por ano, repassado na sua totalidade 100% (Cem por cento) preferencialmente no mês de dezembro ou quando do crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada, de forma isonômica e linear, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e agentes de Combate às Endemias que tenham trabalhado no ano de referência do crédito.

§ 1º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções.

§ 2º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver afastado e/ou licenciado, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 4º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Curuçá estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do

Governo Federal, específico para este fim.

Art. 5º O incentivo financeiro terá natureza de adicional, não podendo ser incorporada a remuneração do Agente, nem ser utilizado para fins de cálculo para outras vantagens ou para fins previdenciários.

Art. 6º O Município de Curuçá poderá regulamentar esta Lei por ato próprio do Poder Executivo no que for necessário à sua plena aplicação.

Art. 7º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao sexto (6º) dias do mês de novembro do ano de 2025.

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ

LEI Nº 2.257/2025.

INSTITUI A LOTERIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Loteria Municipal de Curuçá/PA, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por Lei Federal.

Art. 2º O Município de Curuçá/PA será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da legislação Federal.

Art. 3º A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A concessão terá prazo de 35 (trinta e cinco) anos,

podendo ser renovada, conforme interesse público.

Art. 4º Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:

- I - Saúde Pública;
- II - Educação;
- III - Segurança Pública;
- IV - Assistência Social;
- V - Cultura e Esportes.

Art. 5º A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme definido na legislação municipal vigente, com alíquota de 05% sobre a receita bruta da operação.

Art. 6º A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá a Secretaria Municipal de Administração que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 7º O município, por meio do Órgão de Controle Interno, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao sexto (6º) dias do mês de novembro do ano de 2025.

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ

LEI N O 2.258/2025.

DISPÕE SOBRE O NOME A SER DADO A "PRAÇA DE ESPORTE E LAZER" LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO, NESTA CIDADE DE CURUÇÁ PA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º A "Praça de Esporte e Laser", em fase de construção, localizada na rua Gonçalo Ferreira, S/N, Bairro Novo, nesta cidade de Curuçá, passa a ser denominada de PRAÇA DE ESPORTE E LAZER, DOMINGOS PINTO DE SOUSA FILHO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao sexto (6º) dias do mês de novembro do ano de 2025.

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ